

- b) O valor da taxa de inscrição arrecadado pela Contratada em conta específica será de R\$ 70,00 (setenta reais) para os candidatos aos cargos de Analista Ministerial, e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os candidatos ao cargo de Técnico Ministerial;
- c) Caso a arrecadação oriunda das taxas de inscrição não atingir o montante correspondente a 50% do valor do Contrato, fica a Contratante obrigada a repassar a complementação deste percentual em até 5 (cinco) dias após o término das inscrições, ficando o restante do pagamento condicionado à finalização do evento;
- d) A Contratada se resguarda o direito de não aplicar a Prova Escrita Objetiva, caso os recursos referentes à complementação não estejam disponíveis no prazo estabelecido conforme o item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente contrato decorre de processo de dispensabilidade de licitação nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega do Resultado Final do Concurso à CONTRATANTE, conforme cronograma do Edital nº 077/2008, desde que adimplidas todas as exigências exercidas deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente a qualquer tempo, verificada a inadimplência comprovada das cláusulas ora pactuadas, independente de interposição judicial, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias à parte prejudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial pela Contratante, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO

Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução do Contrato, o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas, observando-se o disposto no art. 55, § 3º da Lei 8.666/93 e, por outro lado, a Contratante obriga-se a manter durante a execução do presente contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo de dispensabilidade de licitação que redundou na presente contratação.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, assinado pela partes, em três vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2008.

Dr. Emir Martins Filho
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Prof.ª Valéria Madeira Martins Ribeiro
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

OF. 401

OUTROS

A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO PIAUÍ, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) a Licença Prévia e a Licença de Instalação e Operação, para implantação de assentamento rural na Comunidade Santa Fé, município de Passagem Franca do Piauí. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 9864

O IDEPI – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ CNPJ Nº 09.034.960/0001-47, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR, PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, BEM COMO PEDIDO DE OUTORGA PREVENTIVA, CONFORME DESCRIMINAÇÃO A SEGUIR: LOCALIDADE: LAPINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI, LATITUDE (S): 06°47'21,4" - LONGITUDE: (W) 40°54' 17,0" - VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 3.504M³/ANO, BACIA: PARNAÍBA – SUB-BACIA: CANIDÉ.

P.P. 9862

ESTATUTO - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO CAMINHANDO JUNTOS

CAPÍTULO I – Art. 1º Sob a denominação de Associação dos Produtores do Projeto Caminhando Juntos em União – PI, fundada no dia trinta de julho de 2003, é uma entidade sem fins lucrativos reger-se-á por este estatuto definidor de sua estrutura organizacional e funcionamento nos termos da Constituição Federal. Art. 2º A sede da Associação fica situada na área do projeto caminhando juntos neste município. Art. 3º A Associação terá como finalidades incentivar seus membros associados, o interesse pelo desenvolvimento da Agricultura e Pecuária. Art. 4º A duração da associação será por tempo indeterminado.

P.P. 9863

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL UETEP n.º 009 / 2008

A Secretaria Estadual de Educação e Cultura através do Presidente da Comissão de Seleção, constituída pela Portaria GSE/ADM, Nº. 0353/2008 de 17/Novembro/2008, torna público que realizará processo de seleção, por meio de prova de títulos para, contratação de (64) educadores e formação de cadastro de reserva de vagas de 192 professores, por um período de 02 (dois) anos, de atuação no Programa Projovem Campo Saberes da Terra, o qual reger-se-á de acordo com o estabelecido neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Unidade de Educação Técnica e Profissional, da Secretaria Estadual da Educação e Cultura e abrangerá os municípios e GRE's constantes no anexo I.

1.2. A remuneração inicial para a jornada de trinta horas/semanais para os educadores será de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), seja ele profissional de Ciências Agrárias ou Técnico em Agropecuária.